



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº. 018/2021

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 12/2003 do Conselho Universitário/UFES;

CONSIDERANDO o que consta no Documento avulso nº. 23068.058525/2021-98 – Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a normas eleitorais para escolha dos representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação no Conselho Departamental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, conforme Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.

GIOVANNI DE OLIVEIRA GARCIA
NA PRESIDÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

Anexo I
Resolução nº. 018/2021 - CD/CCAЕ

Estabelece normas eleitorais para escolha dos representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação no Conselho Departamental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAЕ) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Título I
Dos Candidatos

Art. 1º. Os candidatos a representante do Corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCAЕ-UFES deverão satisfazer as seguintes condições:

- § 1º. Ser servidor técnico-administrativo da UFES;
- § 2º. Ser lotado no Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES e estar em pleno exercício de suas funções;
- § 3º. Não estar afastado ou cedido à outra Instituição Pública ou Privada;
- § 4º. Não pertencer à comissão eleitoral.

Título II
Da Inscrição dos Candidatos

Art. 2º. A inscrição das candidaturas deverá ser formalizada junto à Comissão Eleitoral sob a modalidade de chapa vinculada de Titular e Suplente, no período de 13 a 15 de outubro de 2021.

Art. 3º. A inscrição dos candidatos a representante do Corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCAЕ-UFES será feita por meio eletrônico, via link disponível no site do CCAЕ/UFES (www.alegre.ufes.br), no período de 13 de outubro de 2021 até às 23:59 de 15 de outubro de 2021.

Art. 4º. A comissão eleitoral homologará as inscrições e as chapas receberão a confirmação de suas candidaturas até o dia 18 de outubro de 2021, via e-mail institucional.

Art. 5º. Pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação das inscrições pela Comissão, através do e-mail elziane.firmino@ufes.br.

Título III
Do Colégio Eleitoral

Art. 6º. Constitui o Colégio Eleitoral todos os servidores técnico-administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único e lotados no CCAЕ-UFES em data anterior à data de votação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

Título IV
Da Campanha

Art. 7º. A propaganda eleitoral será feita, exclusivamente, através de mídia eletrônica e expressão oral.

Art. 8º. Os candidatos que não cumprirem esta determinação estarão sujeitos a sanções que poderão variar da advertência à impugnação da candidatura a juízo da Comissão Eleitoral e ratificada pelo Conselho Departamental do CCAE-UFES.

Título V
Do Processo Eleitoral

Art. 9º. O representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCAE-UFES será escolhido em processo de eleição direta, com voto secreto, pelos servidores técnico-administrativos deste Centro.

Art. 10. O processo eleitoral será realizado por votação online por meio do sistema <http://votacao.ufes.br>, onde cada participante votará em apenas uma chapa, com voto direto e secreto, no dia 25 de outubro de 2021, com início às 8h (oito horas) e término às 20h (vinte horas).

Art. 11. A privacidade do eleitor, segurança, veracidade e verificabilidade dos votos e do processo eleitoral serão garantidas por protocolos criptográficos avançados de acordo com a Política de Segurança da Informação e Comunicações descritas no Documento POCIS/2011 – NPD/UFES.

Art. 12. Não haverá voto por procuração, correspondência ou em trânsito.

Art. 13. Será declarada vencedora a chapa (Titular e Suplente) que obtiver a maior quantidade de votos válidos;

Art. 14. No caso de haver empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular possuir o maior tempo de serviço no CCAE-UFES. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular possuir maior idade;

Art. 15. O participante da pesquisa eleitoral votará utilizando o sistema <http://votacao.ufes.br>, acessando a página com o login único.

Art. 16. Os eleitores, Servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício na UFES e lotados no Centro de Ciências Agrárias e Engenharias, deverão votar apenas em uma única chapa vinculada de Titular e Suplente.

Título VI
Da Homologação do Resultado da Eleição

Art. 17. O resultado da votação será homologado pela Comissão eleitoral e divulgado até o dia 26 de outubro de 2021. O boletim será encaminhado ao Presidente do Conselho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

Departamental do CCAE-UFES para que seja ratificado. A publicidade se dará via e-mail institucional e pelo site <https://alegre.ufes.br>.

Art. 18. Pedidos de impugnação, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, mediante formulário próprio constante do Anexo IV, por meio de documento avulso.

Art. 19. A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar seu parecer quanto aos pedidos de impugnação.

Título VII
Das Disposições Gerais

Art. 20. Não havendo inscritos, os representantes do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCAE-UFES (Titular e Suplente) para compor a representação serão indicados pela Direção de Centro.

Art. 21. A Comissão eleitoral assegurará tratamento igualitário às chapas concorrentes.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Art. 23. Esta norma entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Departamental do CCAE-UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

Anexo II - Cronograma
Resolução nº. 018/2021 - CD/CCAIE

Registro de Chapas: 13/10/2021 a 15/10/2021 via link disponível no site do CCAIE/UFES (www.alegre.ufes.br).

Homologação das chapas: até 18/10/2021

Eleições: dia 25/10/2021, das 8:00 às 20:00

Homologação do resultado: até 26/10/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

Anexo III - Formulário de Inscrição da Candidatura (modelo que será disponibilizado no link)
Resolução nº. 018/2021 - CD/CAAE

À Comissão Eleitoral,

Solicito a inscrição da candidatura para escolha do representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCAE-UFES, biênio 2022-2023.

1 – Identificação do(a) candidato(a) TITULAR

Nome completo:

Cargo:

Local de Lotação: Matrícula SIAPE:

Email institucional:

2 – Identificação do(a) candidato(a) SUPLENTE

Nome completo:

Cargo:

Local de Lotação: Matrícula SIAPE:

Email institucional:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas eleitorais para escolha do representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCAE-UFES, biênio 2022-2023.

Assinatura do(a) candidato(a) TITULAR

Assinatura do(a) candidato(a) SUPLENTE

Recebido pela Comissão Eleitoral em: ___/___/2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

Anexo IV - Formulário de Impugnação
Resolução nº. 018/2021 - CD/CCA

À Comissão Eleitoral,

Solicito a impugnação a seguir:

() De candidatura.

() Da eleição.

Dados do requerente:

Nome completo: _____

Cargo: _____ Matrícula SIAPE: _____

Local de Lotação: _____

Email institucional: _____

FATOS E FUNDAMENTOS

_____/_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do solicitante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GIOVANNI DE OLIVEIRA GARCIA - SIAPE 3573500
Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 07/10/2021 às 06:15

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/282535?tipoArquivo=O>